



DA: Pregoeira do SEBRAE/SE

PARA: Representantes das Empresas Interessadas no Pregão n.º 23/2017,

Aracaju/SE, 20 de setembro de 2017.

Prezados Senhores,

Respondendo à solicitação de esclarecimento abaixo transcrita, enviada ao SEBRAE/SE pela empresa **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, referente ao Pregão supracitado, informamos o que se segue:

1- QUESTIONAMENTO:

O Plano de Assistência Odontológica a ser oferecido aos empregados, agregados e dependentes do SEBRAE SE será de livre adesão ou compulsório?

Resposta: Livre adesão.

2- QUESTIONAMENTO:

Qual é a atual Operadora na Prestação de Serviços de Assistência Odontológica?

Resposta: A última contratada foi a UNIODONTO de Aracaju Cooperativa de Trabalho Odontológico.

3- QUESTIONAMENTO:

Quantos empregados, agregados e dependentes estão vinculados ao atual plano de assistência odontológica?

Resposta: Os quantitativos informados no item 2.1.1, da Cláusula 2 do edital.

4- QUESTIONAMENTO:

Qual a sinistralidade do Contrato de Odontologia atualmente vigente?

Resposta: Nos últimos 12 (doze) meses = 76,42%.

5- QUESTIONAMENTO:

Onde podemos encontrar o item 6.1.1. mencionado no item 6.3 do Edital (página 5)?

Resposta: Logo acima, na mesma página.

*“6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:*

*6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuraçao (original, ou cópia autenticada por cartório competente)**, acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações e poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais;*

6.1.1.1. Se por procuraçao particular, com reconhecimento de firma em cartório. “



6- QUESTIONAMENTO:

Qual o percentual de patrocínio do SEBRAE SE no custeio da mensalidade do plano de assistência odontológica dos empregados, agregados e dependentes?

Resposta: O SEBRAE/SE arcará com os seguintes percentuais de pagamento: 100% referente ao titular (empregado) e 50% referente aos agregados e dependentes.

7- QUESTIONAMENTO:

Podemos entender que para fins de atendimento ao disposto no item 7 – DA PROPOSTA, subitem 7.1 letra “d” do Edital, a relação nominal dos serviços incluído no plano de assistência odontológica são aqueles constantes no Anexo I – Termo de Referência, item 2-DO PLANO, subitem 2.2?

Resposta: Sim.

8- QUESTIONAMENTO:

Podemos entender que para fins de atendimento ao disposto no item 7 – DA PROPOSTA, subitem 7.1 letra “e” do Edital, o licitante deverá indicar, apenas, os serviços realizados nas emergências de 24h em Sergipe, se houver? Favor explicar melhor o referido item.

Caso, negativo, favor explicar melhor o referido item.

Resposta: Conforme exigido no item 7.1, “e” (DA PROPOSTA) e ratificado no item 12.2 (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS), a Contratada deverá prestar os serviços de urgência/emergência 24 horas com abrangência nacional.

9- QUESTIONAMENTO:

Qual o valor per capita atualmente pago para o Plano de Assistência Odontológica?

Resposta: Atualmente não temos contrato celebrado para tanto.

10- QUESTIONAMENTO:

Favor nos indicar os valores de referência para Convênios e Credenciamentos (VRCC) da Comissão Nacional de Convênios e Credenciamentos, mencionado no item 12 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, subitem 12.3 do Edital.

Resposta: A citada tabela está publicada no site www.cbhpo.com.br, bem como no site do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe - CRO/SE (www.crose.org.br).

11- QUESTIONAMENTO

Podemos entender que para fins de atendimento ao disposto no item 7 – DA PROPOSTA, subitem 7.1 letra “f” do Edital, deverá ser mencionado o endereço dos escritórios e filiais, apenas no Estado de Sergipe, se houver? Caso, negativo, favor explicar.

Resposta: A alínea “f” citada neste questionamento (11) exige que seja informado o endereço do Escritório da matriz e das filiais, estas quando houver, inclusive o da Ouvidoria, se houver, onde quer que seja a sua localização.

12- QUESTIONAMENTO

Podemos entender que para fins de atendimento ao disposto no item 7.0 – DA PROPOSTA, subitem 7.1 letra “h” do Edital, o prazo da prestação de serviços, a ser inserido na proposta escrita, será o de 12 meses, conforme mencionado no item 2 – DO OBJETO/DO PRAZO/VIGÊNCIA, subitem 2.2 do Edital?

Resposta: Sim.



13- QUESTIONAMENTO:

Podemos entender que o prazo de apresentação da garantia contratual será de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato? Uma vez que as Instituições Bancárias necessitam do referido documento para emitir a garantia.

Resposta: Conforme estabelecido no item 14.1 do Edital e na Cláusula Nona da minuta do Contrato, o prazo para prestação da garantia será de até 10 (dez) dias, contado a partir da data de assinatura do Contrato. Portanto, são dias corridos.

14- QUESTIONAMENTO:

Podemos entender que para fins de atendimento ao disposto no Anexo I, item 12 – DO CREDENCIAMENTO – MUNICÍPIOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS, subitem 12.1 do Anexo I- Termo de Referência a contratada deverá disponibilizar um profissional, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato, para atender a todos os municípios mencionados no referido item acima?

Resposta: Conforme o exigido no item 12 do Anexo I do Edital, a contratada deverá providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, o credenciamento de, no mínimo, 1 (um) profissional na especialidade clínica, nos municípios do interior do Estado de Sergipe onde o SEBRAE/SE possui Escritórios Regionais (Itabaiana/SE, Lagarto/SE, Estância/SE, N.Sr^a da Glória/SE e Propriá/SE). Portanto, no mínimo, um em cada Município citado.

Informamos que estão confirmados a data e o horário da reunião de abertura do certame: dia 21/09/2017, às 10h30.

Atenciosamente,


América Mércia Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL